



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

LID. TOJE
14 FEV. 2017
PRESIDENTE

Proposta de Emenda nº 7

ao PL 55/06

REJEITADO

14 FEV. 2017

Pelo presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, requiro seja alterada a redação no artigo 3º, para constar a seguinte redação:

“Art. 3º Para fins de aplicação desta lei, considera-se ato de pichação conspurcar edificações públicas ou particulares ou suas respectivas fachadas, equipamentos públicos, monumentos ou coisas tombadas e elementos do mobiliário urbano”

[Handwritten signatures in blue ink]

DISP - SEP.21 - 14/02/2017 - 18:36 - 004930 - 1/1